

Declaração de Capacidade S22
27/03/2021 a 29/10/2022

Aeroporto Internacional de Aracaju - SBAR

Aeroporto Internacional de Aracaju – Santa Maria
Sigla ICAO: SBAR
Horário de funcionamento: H24
Responsável Técnico: Rogério dos Santos Freire
Telefone de Contato: (81) 98177-0327

1. Pista de Pouso e Decolagem

1.1. Capacidade de Pista

Capacidade de Pista		
Período	Hora(LT)	Capacidade (mov/hora)
27/03/2022 a 29/10/2022	00:00 - 23:59	09*

Fonte: Capacidade(mov/hora) da pista informada pelo CGNA

1.2. Características da Pista

Características da Pista*				
RWY	Dimensões	Tipo	RCD	Auxílios
12	2.200 x 45	NPA	4C	PAPI
30		NPA	4C	-

Fonte: Carta ADC do Aeródromo

1.3 Categoria ContraIncêndio

Serviço de Salvamento e ContraIncêndio
RFFS REQ - 07

Fonte: Carta ADC do Aeródromo

2. Terminal de Passageiros

2.1 Características do Terminal

Características Gerais do Terminal de Passageiro							
Área	Balcões de Check-in	Totens	Salas de Emb.	Salas de Desemb.	Portões de Emb.	Esteiras de Rest.	Vagas Estacionamento de Aeronaves
10.714 m ²	20	05	01	02	06	02	11

2.2 Capacidade de Processamento Terminal de Passageiros

Intervalo	Internacional		Doméstico	
	Partida	Chegada	Partida	Chegada (*)
00:00 - 00:59	142	142	440	511 / 481
01:00 - 01:59	142	142	440	511 / 481
02:00 - 02:59	142	142	440	511 / 481
03:00 - 03:59	142	142	440	511 / 481
04:00 - 04:59	142	142	440	511 / 481
05:00 - 05:59	142	142	440	511 / 481
06:00 - 06:59	142	142	440	511 / 481
07:00 - 07:59	142	142	440	511 / 481
08:00 - 08:59	142	142	440	511 / 481
09:00 - 09:59	142	142	440	511 / 481
10:00 - 10:59	142	142	440	511 / 481
11:00 - 11:59	142	142	440	511 / 481
12:00 - 12:59	142	142	440	511 / 481
13:00 - 13:59	142	142	440	511 / 481
14:00 - 14:59	142	142	440	511 / 481
15:00 - 15:59	142	142	440	511 / 481
16:00 - 16:59	142	142	440	511 / 481
17:00 - 17:59	142	142	440	511 / 481
18:00 - 18:59	142	142	440	511 / 481
19:00 - 19:59	142	142	440	511 / 481
20:00 - 20:59	142	142	440	511 / 481
21:00 - 21:59	142	142	440	511 / 481
22:00 - 22:59	142	142	440	511 / 481
23:00 - 23:59	142	142	440	511 / 481

(*) Aeroporto possui 02(duas) salas de desembarque, assim discriminados:

- a) Desembarque 01 = capacidade 511.
- b) Desembarque 02 = capacidade 481.

3. Pátio de estacionamento de aeronaves

3.1 Configuração dos Pátios de Aeronaves.

3.1.1 Pátio 01

Pátio	Código ICAO da Aeronave						
	A	B	C1	C2	D	E	F
Principal	6	1	-	4	-	-	-
Alternativa 1	-	-	-	6 (*)	-	-	-
Alternativa 2	4	-	-	5	-	-	-
Alternativa 3	4	-	-	3	1	-	-

(*) Na condição da alternativa 1, a aviação geral é restringida em todas as posições

3.2 Alocação de aeronave crítica por posição.

Box	Pátio
	Maior Aeronave
T1	C2
T2	C2
T3	C2
T4	D1
T5	C2
T6	C2
T7	C2
G1	A2
G2	A2
G3	A2
G4	A2
G5	A2
G6	A2
G7	B2

3.3 Observações sobre Pátio de Aeronaves:

- Uso da posição T4 com aeronave D1, impede uso simultâneo das Posições T3 e T5.
- Uso da posição T6 com aeronave C2, impede uso simultâneo das Posições, G1, G2 e G7.
- Uso da posição T7 com aeronave C2, impede uso simultâneo das Posições, G3, G4, G5, G6 e G7.
- A Posição G7, configurada para aeronave código B, porém até 21m de envergadura.
- Uso da G7, impede utilização simultânea com posição G6, caso aeronave da G7 saia primeiro.
- Posição G1 poderá ser utilizada com aeronave código B, até 20m envergadura.
- PÁTIO DE AVIAÇÃO GERAL - 07 (sete) Posições disponíveis para operação, onde deverá ser coordenada previamente o agendamento de estacionamento com a Coordenação de Operações – Encarregadoria de Planejamento de Operações, através do telefone: +55 79 3212-8557 ou 81 98139-6400 ou ainda pelo e-mail agendamento.sbar@aenabrasil.com.br. Informação constante no ROTAER.

4. Balcões de Check-in

4.1 Método de Alocação

O número de balcões é atribuído em função do nível de serviço do aeroporto considerando, entre outros, o número de assentos da aeronave, o tempo médio de atendimento (fluxo de passageiros por balcão) e o tempo de utilização (horário de abertura e encerramento do check-in).

4.2 Abertura do Check-in

Os balcões atribuídos a cada companhia aérea devem ser abertos e tripulados com:

- a) 3 (três) horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos internacionais;
- b) 2 (duas) horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos domésticos;
- c) Na alta temporada, os tempos acima podem ser dilatados, após consulta com o operador aeroportuário para atendimento antecipado aos passageiros.

4.3 Operações do Check-in

- a) As empresas devem incentivar o uso do autoatendimento via totem e via Internet, que não são considerados nos parâmetros de atribuição balcões de check-in.
- b) Com a intenção de unificar e equacionar o uso dos balcões de *check-in*, as empresas aéreas devem utilizar o sistema operacional de *check-in* em conformidade com o padrão adotado pelo operador aeroportuário.
- c) As empresas aéreas devem possuir recursos para atendimento de passageiros utilizando o selo de controle tipo 2D.
- d) As empresas aéreas devem respeitar o planejamento de distribuição de balcões de *check-in*, operando todos os balcões que lhe foram atribuídos durante o horário estipulado.

4.4 Quantidade de Balcões de Check-in

Tipo de Check-in	Quantidade
Convencional	20
Totens	05

A quantidade de balcões convencionais para check-in instalados são ao todo 20 (vinte), distribuídos respectivamente, Gol 6, Latam 5, Azul 4, Passaredo 3 e 02 reservas. Assim como são dispostos no Terminal de Passageiros 05 totens de autoatendimento, 03 operados pela GOL e 02 pela Azul.

5. Restituição de Bagagem

Os tempos de restituição de bagagem devem cumprir o disposto nesta Declaração de Capacidade. O descumprimento do tempo limite pode representar sanções aeroportuárias, de acordo com Regulamento do operador aeroportuário.

5.1 Tempos de Restituição de Bagagem

Parâmetro	Meta	Aceitável
Doméstico	15 minutos	25 minutos
Internacional	20 minutos	40 minutos

5.2 Quantidade de Esteiras de Restituição

Período	Internacional	Doméstico
27/03/2022 a 29/10/2022	01	02

6. Tempos de solo.

6.1 Longa Permanência

Deverá haver coordenação antecipada com a Administração Aeroportuária para situações de longa permanência de aeronaves (tempo de solo superior a 03 três horas). A orientação é válida para operações de novos voos regulares e não regulares de passageiros (fretamento, charter, táxi aéreo, extras e traslados) e para voos cargueiros regulares e não regulares. A aprovação de operações de longa permanência está condicionada a disponibilidade de posições de estacionamento e compatibilidade entre aeronave e posição.

6.2 Tempos mínimos de Solo por Código de Aeronave

Tipo de Voo	Código ICAO da Aeronave				
	Código A/B	Código C	Código D	Código E	Código F
Trânsito	Até 30 min	40 – 60 min	60 – 90 min	-	-
Chegada	Até 30 min	Até 40 min	Até 45 min	-	-
Partida	Até 30 min	Até 40 min	60 – 75 min	-	-

6.3 Tempos mínimos de Solo por Equipamento

Modelo/Equipamento	Tempo mínimo de Solo
AT72	30 minutos
C209	30 minutos
E190/95	30 minutos
B738	30 minutos
A320	30 minutos
A321	40 minutos

6.4 Orientações gerais para longas estadias.

- Os tempos de solo para cada categoria de aeronave foram calculados levando em conta a operação de handling de acordo com o contrato de serviço (SLA);
- Os limites máximos de tempo de solo previstos deverão ser observados quando as aeronaves utilizarem as posições padrões de estacionamento no pátio;
- Não será permitido exceder os tempos de solo estabelecidos pelo operador aéreo;

d) Tempo mínimo de solo para aeronaves da Aviação Geral: Não serão estabelecidos tempos mínimos de solo para aeronaves da Aviação Geral, devendo o operador da aeronave respeitar as características da aeronave e recomendações do fabricante;

e) Tempos máximos de solo para aeronaves da Aviação Geral: Não serão estabelecidos tempos máximos de solo para aeronaves da Aviação Geral alocadas em hangares. Fora dos hangares, a permanência de aeronaves deverá ser autorizada e coordenada previamente com a Coordenação de Operações – setor de planejamento de operações, através do telefone: +55 79 3212-8557 ou 81 98139-6400 e pelo e-mail agendamento.sbar@aenabrasil.com.br;

7. Procedimentos Operacionais.

7.1 Pedido de Instalação de novas empresas.

O pedido de instalação de nova empresa no aeroporto deverá ser submetido à Administração do Aeroporto paralelamente à solicitação dos voos junto à ANAC.

7.2 Operações não autorizadas.

- a) Operações de voos e/ou aeronaves não autorizadas, bem como a permanência da aeronave sem a devida anuência da Administração Aeroportuária, serão consideradas como “à revelia” do aeroporto e sujeitas às sanções pertinentes;
- b) Proibido utilizar o Aeroporto para manutenção preventiva de aeronaves;
- c) Proibido utilizar o Aeroporto para manutenção de equipamentos e veículos no lado AR.

NOTAS:

1 – Para os casos de contingências operacionais deverão ser consultados previamente a Coordenação de Operações – setor de planejamento de operações, através do telefone: +55 79 3212-8557 ou 81 98139-6400 e pelo e-mail agendamento.sbar@aenabrasil.com.br, que em conjunto com as demais áreas do Aeroporto efetuarão a avaliação dos impactos nos fluxos de passageiros, aeronaves, bagagens e cargas;

2 - A execução das operações conforme o planejamento, é uma premissa importante na determinação da capacidade do aeroporto e a consequente alocação de infraestrutura, de modo que a não coordenação em casos de antecipações ou atrasos poderá incorrer em degradação do nível de serviço para o voo específico (tais como a espera para liberação de posição de estacionamento) para a manutenção do nível de serviço do aeroporto.

7.3 Procedimento de testes de motores.

Devido a inexistência de área para teste de motores, será permitido, em casos excepcionais, sendo necessária a coordenação prévia com o COA nos telefones: através do telefone: +55 79 3212-8557 ou 81 98139-6400.

7.4 Tempos Mínimos de Conexão.

Tipo de Operação	Tipo de Operação	MCT
Voo Internacional	Voo Internacional	90 minutos
Voo Internacional	Voo Doméstico	60 minutos
Voo Doméstico	Voo Internacional	60 minutos
Voo Doméstico	Voo Doméstico	30 minutos

Anexo A Cronograma de Obras e Serviços

Caso ocorra qualquer alteração que venha a comprometer o atendimento à demanda, a AENA Brasil se compromete a atualizar a declaração de capacidade, bem como, comunicar ao órgão regulador e todas as empresas que porventura possam vir a ser impactadas.